

AJUSTE DIRETO

**PROCEDIMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA HUMANA PARA AS
INSTALAÇÕES ONDE VAI FUNCIONAR O
PROJETO “CENTRO DE SAÚDE- BATA BRANCA”,
NO BAIRRO DO ROSÁRIO, CASCAIS AO ABRIGO
DO ACORDO QUADRO 1/AQ/DCOP/2018**

CONVITE

PROCº 835/DCOP/2021

CONVITE

Ao abrigo do disposto no artigo 26º do caderno de encargos do “Acordo Quadro para a aquisição de Serviços de Vigilância Humana e serviços de Portaria para os Edifícios Municipais” (Proc.º 1/AQ/DCOP/2018), cujo contrato foi celebrado em 22 de março de 2019, o Município de Cascais, na qualidade de entidade adquirente, solicita a V. Exas. a apresentação de proposta, que deverá ter em conta o caderno de encargos que faz parte integrante do referido Acordo Quadro, a proposta apresentada no âmbito do referido Acordo Quadro, bem como os seguintes artigos do presente Convite:

Artigo 1.º

Objeto da prestação de serviços

O objeto do presente procedimento é a aquisição de serviços de vigilância humana para as instalações onde vai funcionar o Projeto "Centro de Saúde - Bata Branca", no Bairro do Rosário, Cascais, ao abrigo do disposto no artigo 26º do caderno de encargos do “Acordo Quadro para a aquisição de serviços de Vigilância Humana e serviços de Portaria para os Edifícios Municipais (Proc.º 1/AQ/DCOP/2018)”.

Artigo 2.º

Entidade pública adjudicante

1 - A entidade pública adjudicante é o Município de Cascais, sita na Praça 5 de Outubro, 9, 2754-501 Cascais, com o número de telefone 214.825.000

2 – O procedimento foi autorizado por decisão do Sr. Presidente da Câmara, considerando que nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em circunstâncias excecionais e no caso de, por motivos de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o Presidente pode praticar quaisquer atos da competência do órgão executivo, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática.

Artigo 3.º

Procedimento de Aquisição

O presente convite é efetuado ao abrigo do “Acordo Quadro para a aquisição de serviços de Vigilância Humana e serviços de Portaria para os Edifícios Municipais (Proc.º 1/AQ/DCOP/2018)”, de acordo com o

disposto no n.º 1 do artigo 258.º do Código dos Contratos Públicos, aplicando-se-lhe, em tudo o que não estiver regulado, as disposições do caderno de encargos do Acordo Quadro referido.

Artigo 4.º

Preço contratual

1 - O preço base para a totalidade dos serviços pretendidos é de € 45.405,36 (Quarenta e cinco mil quatrocentos e cinco euros e trinta e seis cêntimos) para um período estimado de 16 meses, após a data de adjudicação, de acordo as seguintes necessidades:

Projeto “Centro de Saúde- Bata Branca”

- 1 Vigilante 12 horas TDU

2 – Os valores indicados não incluem o Imposto sobre Valor Acrescentado.

Artigo 5.º

Proposta

1- A proposta deverá ser constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração de aceitação do conteúdo do presente convite e anexos, bem como do conteúdo do caderno de encargos do Acordo Quadro, nos termos do modelo constante do Anexo I ao presente convite;
- b) Proposta de preço preenchida de acordo com o modelo constante do ficheiro Anexo II - Modelo proposta de preço;
- c) Certidão permanente do registo comercial ou indicação do respetivo código de acesso;

2 - O co-contratante fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de 66 dias, a contar da data do termo do prazo para a apresentação da sua proposta.

Artigo 6.º

Modo de apresentação da proposta

1 - A proposta e todos os documentos que a constitui devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos efeitos, sobre os respetivos originais.

2 - A proposta elaborada nos termos do artigo 6.º e os documentos que a acompanham, devem ser carregados na plataforma eletrónica Acingov em www.acingov.com e assinados eletronicamente mediante a utilização de certificado digital de assinatura eletrónica qualificada.

3 - Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar directamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deverá ser submetido à plataforma um documento oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

4 – A proposta apresentada não será objeto de negociação.

Artigo 7.º

Prazo para apresentação de Propostas

A proposta e os documentos que a acompanham deverão ser enviados até às **23H59** do **3º dia** a contar do envio do presente convite.

Artigo 8.º

Adjudicação

1 - No prazo de cinco dias úteis após ter conhecimento da adjudicação o co-contratante deverá enviar pelo meio indicado no n.º 1 do artigo 83.º do Código dos Contratos Públicos, os seguintes documentos:

- a) **Declaração** conforme modelo constante do ficheiro “Anexo III”;
- b) **Documento comprovativo** de que não se encontra na situação prevista na alínea i) do artigo 55.º do Código de Contratos Públicos, conforme exigido no n.º 2 do artigo 126.º do mesmo código (Registo Criminal de todos os titulares);
- c) **Documento comprovativo passado pela Repartição de Finanças** de se encontrar em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português.
- d) **Documento comprovativo emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social** de se encontrar em situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social em Portugal.
- e) **Documento comprovativo de Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE)** – Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto.

2 – Todos os documentos de habilitação deverão ser redigidos em língua portuguesa. Porém, quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o cocontratante fazê-los acompanhar de tradução legalizada ou tradução não legalizada mas acompanhada de declaração do

concorrente, nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

Artigo 9.º

Caução para garantir o cumprimento de obrigações

No âmbito do presente procedimento não será exigida a apresentação de Caução.

Artigo 10.º

Outorga do contrato

O contrato resultante do presente procedimento será reduzido a escrito em data conveniente para as duas partes, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da aceitação da minuta pelo adjudicatário, ou consoante o caso, do conhecimento sobre a decisão da reclamação contra aquela, sem prejuízo do previsto no disposto no n.º1 do artigo 104º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 11.º

Pagamentos

Os pagamentos são efectuados no prazo de 60 dias após a entrega das respectivas facturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação a que se referem.

Artigo 12.º

Adiantamentos

No âmbito da presente aquisição de serviços não há lugar a adiantamentos.

Artigo 13.º

Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente regulamentado no presente convite e no Acordo Quadro para a prestação de serviços de vigilância humana e serviços de portaria para as instalações municipais (contrato e caderno de encargos), aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro).